



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 30 de maio de 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

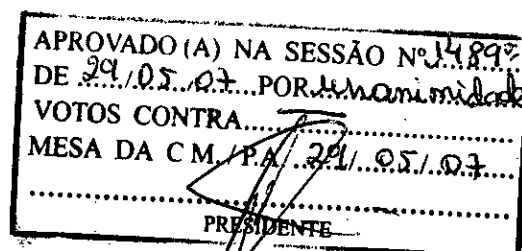
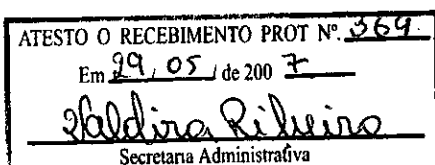
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a secretaria de segurança Pública do Estado da Bahia, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira para apoiar a implantação e o funcionamento da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM -, em Paulo Afonso-BA, conforme Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2007.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, VISANDO À APOIAR A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM -, EM PAULO AFONSO-BA.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e sete, nesta Cidade de Paulo Afonso, o ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. **PAULO FERNANDO BEZERRA**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário oficial do Estado da Bahia de 06 e 07 de janeiro de 2007, e a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, aqui representada pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Caíres Rocha, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de maio de 2007, doravante denominados, respectivamente, **SECRETARIA e PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é apoiar a implantação e o funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Paulo Afonso, mediante disponibilização de pessoal técnico especializado e de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

À SECRETARIA, compete:

- a) enviar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover o pleno funcionamento da DEAM em Paulo Afonso;
- b) designar o pessoal necessário à realização do objeto deste convênio;

- c) fornecer os meios materiais indispensáveis ao funcionamento da Delegacia de Polícia da Mulher e de outros serviços policiais, inerentes aos objetivos da Delegacia Especializada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA

À PREFEITURA, compete:

- a) colocar a disposição recursos humanos para a utilização em atividades de apoio administrativo aos serviços policiais, em específico o fornecimento de 01 (um) psicólogo com carga horária de 20h/semanal, um Assistente Social, de igual modo para 20h/semanal, de um vigilante noturno com carga horária de 220h/mês, e um ajudante com carga horária de 220h/mês;
- b) cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico prévio e próprio, do prédio da Delegacia de Polícia local;
- c) alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura, com início em 01 de Junho de 2007, término em 30 de Junho de 2009, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das partes até 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2232

Elementos de despesa: 31.90.11.

Fonte de Recursos: 000



CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resiliado por livre acordo dos convenientes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contado da data desse acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, renunciado de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou questão oriunda deste Convênio, que não obtenha solução administrativa.

Assim inteiramente de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PELA SECRETARIA:

Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA
Secretário da Segurança Pública

PELA PREFEITURA


RAIMUNDO CAIRES ROCHA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
